



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 31/08/2016, Edição nº 4358, Página nº 03

LEI Nº 1.845/2016

SÚMULA: Dispõe sobre alteração na [Lei nº 1.640](#), de 28 de abril de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O § 3º do Art. 2º e o Art. 8º ambos da [Lei nº 1.640](#), de 28 de abril de 2014 passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º

§ 3º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), por médico, reajustado anualmente, pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e obedecidos os limites estabelecidos pelo Ministério da Saúde”.

“Art. 8º Fica estabelecido o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), por médico, para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, reajustado anual pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, observados os padrões mínimos e máximos estabelecidos pelo Ministério da Saúde”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2016.

ADEMAR BLOCH,
Prefeito em Exercício